



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação de acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abrangendo áreas de circulação, escadas e sanitários, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende, em síntese, a instalação de piso tátil nas escadas, instalação e/ou adaptação de barras de apoio em sanitários, substituição de assentos sanitários, instalação de placas de identificação e demais adequações descritas neste Termo de Referência.

1.3. As quantidades e condições constantes deste Termo de Referência têm como base levantamento técnico realizado e deverão ser conferidas pela contratada antes do início da execução, especialmente quanto às condições físicas dos locais, tipos de parede, pontos de fixação, dimensões e compatibilidade dos componentes.

1.4. Eventuais necessidades não previstas no levantamento deverão ser previamente avaliadas e formalizadas pela Contratante, não podendo ser executadas ou cobradas sem a correspondente autorização administrativa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover adequações nas instalações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, de modo a melhorar as condições de acessibilidade, segurança e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2. O levantamento técnico consolidado identificou intervenções necessárias em áreas de circulação, escadas e sanitários, incluindo a instalação de elementos de orientação e apoio, substituição de componentes sanitários e adequações específicas em locais com limitações físicas.

2.3. A execução integrada das intervenções contribui para a padronização das soluções, compatibilidade entre os elementos instalados e melhor organização da execução dos serviços, reduzindo interferências no funcionamento das dependências da Câmara.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A execução deverá observar a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua edição vigente e aplicável ao objeto.
- ABNT NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, em sua edição vigente e aplicável.
- Demais normas da ABNT, regulamentações e requisitos técnicos pertinentes aos materiais e serviços efetivamente executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2. Na execução, deverão ser observadas as especificações dos fabricantes dos produtos utilizados, especialmente quanto aos sistemas de fixação, preparação das superfícies, compatibilidade dos materiais e condições de instalação.

3.3. As soluções de instalação deverão ser adequadas às condições existentes em cada ambiente, evitando-se a adoção de métodos incompatíveis com o substrato ou com os componentes instalados.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. SINALIZAÇÃO PISO TÁTIL

4.1.1. Fornecimento e instalação de aproximadamente 260 placas de piso tátil, modelo de alerta, de PVC autocolante, com dimensão de referência de 25 cm x 25 cm, destinadas à sinalização dos primeiros e últimos degraus das escadas existentes.

4.1.2. A instalação deverá observar alinhamento, posicionamento, contraste, aderência, acabamento e durabilidade, de acordo com as características do ambiente e com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.3. O sistema de fixação deverá ser compatível com o material das placas e com o substrato existente, seguindo as recomendações do fabricante.

4.1.4. A quantidade definitiva deverá ser confirmada em vistoria técnica antes da execução.

4.2. SANITÁRIOS – ESPECIFICAÇÕES POR AMBIENTE

4.2.1. Os serviços nos sanitários deverão contemplar fornecimento, instalação, substituição ou adaptação dos componentes indicados a seguir:

Pavimento / ambiente	Bacia Sanitária	Assento Sanitária	Barras de apoio	Placa de identificação
Térreo – Banheiro Feminino	1	1	1 lateral	1
Térreo- Banheiro Masculino	1	1	2	1
Plenário / Sala dos Vereadores – Banheiro Feminino	1	1	2	1
Plenário / Sala dos Vereadores – Banheiro Masculino	1	1	2	1
Plenário Banheiro individual PCD	1	1	1	1
1º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	—	1
1º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	1 lateral	1
1º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1 lateral	1
1º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1 lateral	1
2º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	—	1
2º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	1 lateral	1
2º andar – Banheiro Feminino	1 novo	1 novo	—	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

(Lateral Rua Goitacazes)				
2º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1 lateral	1
3º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	1 lateral + 1 traseira	1
3º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	1 lateral + 1 traseira	1
3º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1 lateral	1
3º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1	1
4º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	—	1
4º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Goitacazes)	1	1	1 lateral adaptada	1
4º andar – Banheiro Feminino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	—	1
4º andar – Banheiro Masculino (Lateral Rua Rio Grande do Sul)	1	1	1 lateral adaptada	1

4.2.2. As quantidades constantes da tabela constituem o levantamento inicial e deverão ser conferidas na vistoria técnica definitiva, antes da execução, especialmente para compatibilização com as condições existentes. Havendo divergência entre a contagem detalhada por ambiente e o quantitativo consolidado, deverá prevalecer o quantitativo tecnicamente confirmado pela Administração antes da formalização da contratação/execução, evitando-se divergências entre planilha, proposta e execução.

4.2.3. As barras de apoio deverão atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, apresentando resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade, sem apresentar deformações permanentes, fissuras ou comprometimento de sua integridade durante a utilização. Quando de seção transversal circular, deverão possuir diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção com características equivalentes que atendam aos requisitos normativos aplicáveis.

4.2.4. As barras de apoio deverão ser instaladas de forma segura e estável, mediante sistema de fixação compatível com o tipo e as características da parede ou substrato existente, devendo suportar os esforços decorrentes de sua utilização sem deslocamentos, desprendimentos ou comprometimento da estrutura de fixação, observando-se as dimensões, alturas, posições, afastamentos e demais requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

4.2.5. **Bacia sanitária acessível.** As bacias sanitárias destinadas aos ambientes acessíveis deverão atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e pelas normas técnicas específicas aplicáveis, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, instalação e condições de acessibilidade. Deverão ser compatíveis com o sistema hidráulico existente e instaladas de modo a proporcionar condições adequadas de utilização, transferência e segurança ao usuário. A bacia não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

poderá possuir abertura frontal e deverá apresentar altura entre 0,43 m e 0,45 m, medida a partir da borda superior da bacia até o piso acabado, sem considerar o assento. Com o assento instalado, a altura total da bacia deverá ser de, no máximo, 0,46 m, para uso adulto, conforme os requisitos da ABNT NBR 9050.

4.2.5.1. A bacia sanitária deverá ser fornecida completa, incluindo os elementos necessários à sua instalação e funcionamento, conforme o modelo e as condições existentes no local, devendo apresentar acabamento adequado, superfície íntegra, ausência de trincas, fissuras ou defeitos que comprometam sua utilização, além de compatibilidade com as instalações hidráulicas existentes.

4.2.5.2. A instalação deverá ser realizada de forma segura, estável e nivelada, mediante sistema de fixação adequado ao piso e às características do ambiente, observando-se as áreas de transferência, os espaços de aproximação e as posições das barras de apoio previstas no projeto ou levantamento técnico, de modo a não comprometer as condições de acessibilidade do sanitário.

4.2.6. **Assento sanitário acessível.** O assento sanitário deverá ser compatível com a bacia instalada, destinado ao uso adulto, sem abertura frontal, apresentar superfície lisa, resistente e de fácil higienização, sem arestas ou elementos que possam causar risco ao usuário, devendo possuir sistema de fixação firme e estável à bacia sanitária.

4.2.6.1. O assento deverá ser dimensionado de modo a garantir perfeita compatibilidade com a bacia sanitária, sem folgas excessivas ou movimentação durante o uso, devendo permanecer firmemente fixado após a instalação. A instalação do assento deverá respeitar a altura final máxima da bacia sanitária estabelecida pela ABNT NBR 9050.

4.2.6.2. Quando se tratar de substituição de assento em bacia sanitária existente, a contratada deverá verificar previamente as dimensões, o modelo, os pontos de fixação e as condições da bacia, assegurando a compatibilidade do novo assento com o equipamento existente.

4.2.7. **Placas de identificação dos sanitários.** As placas deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis, contendo identificação visual do ambiente por meio de texto e/ou pictograma, com elementos táteis e informação em Braille, quando exigidos pela norma.

4.2.7.1. As placas deverão apresentar caracteres legíveis, contraste adequado, acabamento uniforme e material resistente, durável e de fácil higienização, não podendo possuir cantos vivos ou arestas que ofereçam risco aos usuários.

4.2.7.2. A instalação deverá ser realizada em local, altura e posicionamento adequados, conforme os requisitos da ABNT NBR 9050, com sistema de fixação firme e compatível com a superfície existente, incluindo todos os acessórios necessários à perfeita instalação e acabamento.

4.2.8. Nos locais em que houver limitação de comprimento de parede ou interferência com equipamentos e instalações existentes, deverá ser adotada solução tecnicamente compatível, previamente validada pela Contratante.

4.2.9. Nos sanitários com válvula Hydra, a instalação ou adaptação dos componentes deverá preservar o funcionamento do equipamento e assegurar compatibilidade entre os elementos.

4.2.10. As placas de identificação deverão ser instaladas nos locais indicados, observando legibilidade, contraste, posicionamento e demais requisitos de acessibilidade aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3. QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS

4.3.1. O levantamento técnico consolidado apresenta, como referência inicial, os seguintes quantitativos:

- 21 (vinte e um) assentos sanitários;
- 22 (vinte e duas) barras de apoio;
- 21 (vinte e uma) placas de identificação;
- 260 (duzentas e sessenta) placas de piso tátil, de referência 25 cm x 25 cm;

4.4. DA VISTORIA FACULTATIVA

4.4.1. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.

4.4.2. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 18:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br>.

4.4.3. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica facultativa e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo estimado para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a realização da vistoria inicial e disponibilização dos locais para execução.

5.2. A contratada deverá programar a execução de modo a minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal, podendo a Administração estabelecer horários e etapas de execução compatíveis com o funcionamento do prédio.

5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das medidas, condições das superfícies, pontos de fixação, interferências e compatibilidade dos materiais.

5.4. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

5.5. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e providenciar a retirada de resíduos decorrentes da execução, deixando os ambientes em condições adequadas de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, observados os requisitos de habilitação, qualificação e atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7.2. A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada e interdependente das intervenções, que envolvem fornecimento de materiais e execução coordenada de serviços de acessibilidade em diferentes ambientes da Câmara.

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, adaptações, limpeza, encargos e demais despesas necessárias.

7.4. A Contratante deverá verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e com o valor estimado da contratação, conforme a legislação aplicável.

8. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.2. A Contratante poderá solicitar a correção de serviços, instalações ou acabamentos que estejam em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas na contratação.

8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de eventuais pendências identificadas e à comprovação da conclusão integral do objeto.

8.4. A verificação deverá considerar, entre outros aspectos, a correta instalação dos elementos, estabilidade das barras e aderência e acabamento do piso tátil, funcionamento dos componentes sanitários, posicionamento das placas e limpeza final dos ambientes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

9.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente indicados como fornecidos pela Contratante. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as condições existentes.

9.3. Cumprir as normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

9.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer condição encontrada no local que possa interferir na execução ou exigir solução diferente da prevista.

9.5. A contratada será responsável pelos danos que causar às instalações, equipamentos, mobiliário ou demais bens da Câmara em decorrência da execução dos serviços, devendo promover a reparação necessária.

9.6. O descarte dos materiais substituídos, embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução será de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação ambiental aplicável.

9.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar acesso aos locais de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara.

10.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto.

10.3. Receber e verificar os serviços executados, apontando eventuais inconformidades.

10.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, o recebimento e ateste pela Contratante e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos;

11.3. Após a efetuação e validação do serviço solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

11.4. Não serão realizados pagamentos por serviços ou materiais não executados ou não fornecidos, salvo situações formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais oferecidas pelos fabricantes.

12.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou fornecimento de material incompatível deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Contratante, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado ou danos não atribuíveis à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação de acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abrangendo áreas de circulação, escadas de acesso e sanitários, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Fone/Fax:</u>
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação de acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abrangendo áreas de circulação, escadas de acesso e sanitários	

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa